

**EDITAL DO VESTIBULAR UEMG 2020 PARA ARTES PLÁSTICA E MÚSICA  
RETIFICAÇÃO I de 27 de novembro de 2019**

A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, recredenciada pela Resolução SEDECTES nº 59 de 28 de agosto de 2018, publicada em 30 de agosto de 2018, considerando o disposto na Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017 e na Resolução CONUN/UEMG nº 443 de 04 de outubro de 2019, torna público o Edital do processo seletivo de candidatos **para os cursos de graduação de graduação de ARTES PLÁSTICAS e MÚSICA** da Universidade, ministrados no município de Belo Horizonte.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Para participação no Vestibular 2020 UEMG, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o processo seletivo, que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da UEMG ([www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020)).

**1.2** O Vestibular UEMG 2020, de que trata o presente Edital, será realizado em duas etapas complementares, de caráter eliminatório e classificatório, compostas por:

**1.1.1** Provas de Habilidades Específicas, de inteira responsabilidade da UEMG;

**1.1.2** Provas objetivas e prova de Redação do ENEM – Edições 2019, 2018 e 2017, de inteira responsabilidade do INEP/MEC.

**1.3** É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do Edital do ENEM e manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC).

**1.4** Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, bem como aqueles formais, inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

**1.5** Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado deste Vestibular, independentemente das ações legais cabíveis.

**1.6** Caberá a Comissão Permanente de Vestibular da Universidade do Estado de Minas Gerais – COPEVE/UEMG, a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais no endereço eletrônico [www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020), pela logística e organização das provas de Habilidades Específicas, pelo processamento da lista de classificação final dos candidatos e pela logística e organização dos processos de matrícula, bem como, por prestar informações a respeito do processo seletivo e tomar decisão dos casos omissos em Edital.

**1.7** À COPEVE/UEMG caberá ainda designar Comissão Examinadora especial para análise da condição de beneficiário de Reserva de Vaga e do pedido de Isenção da taxa de inscrição e designar Banca Examinadora especial para realização e processamento do resultado das provas de Habilidades Específicas.

**1.8** Às Secretarias Acadêmicas das Unidades caberão a responsabilidade pela realização das matrículas, bem como por prestar informações a respeito do processo seletivo.

**1.9** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da UEMG ([www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020)).

## **2. DA RESERVA DE VAGAS - PROCAN**

**2.1** A Universidade do Estado de Minas Gerais atenderá ao disposto na Lei Estadual Nº 22.570/2017 e na Resolução CONUN/UEMG nº 443/2019, as quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nos cursos da UEMG.

**2.2** As vagas disponibilizadas pela UEMG para o ano letivo de 2020 dos cursos de graduação presencial serão divididas

em duas modalidades: **AMPLA CONCORRÊNCIA e RESERVA DE VAGAS.**

**2.3** A Reserva de Vagas será subdividida em seis categorias:

**a) CATEGORIA I** – candidatos que:

a.1) sejam declarados negros (pretos e pardos),

a.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e

a.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**b) CATEGORIA II** – candidatos que:

b.1) sejam declarados quilombolas,

b.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e

b.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**c) CATEGORIA III** – candidatos que:

c.1) sejam declarados indígenas,

c.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e

c.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**d) CATEGORIA IV** – candidatos que:

d.1) sejam declarados ciganos,

d.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e

d.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**e) CATEGORIA V** – candidatos que:

e.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e

e.2) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**f) CATEGORIA VI** – pessoas com deficiência.

**2.4** Para cada curso e turno, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para as categorias indicadas no **subitem 2.3**, na proporção de:

**a)** 21% (vinte e um por cento) para a CATEGORIA I;

**b)** 3% (três por cento) para a CATEGORIA II;

**c)** 3% (três por cento) para a CATEGORIA III;

**d)** 2% (dois por cento) para a CATEGORIA IV;

**e)** 16% (dezesseis por cento) para a CATEGORIA V;

**f)** 5% (cinco por cento) para a CATEGORIA VI.

**2.5** Quando a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro anterior, assegurando-se, no mínimo, uma vaga para cada categoria estabelecida no **subitem 2.3**.

**2.6** Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas nas **CATEGORIAS I, II, III, IV e V** os candidatos que:

**2.6.1** Comprovem renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme previsto na legislação vigente.

**2.6.2** Estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.6.3** Os estudantes que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas.

**2.7** Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas da população **negra, quilombola, indígena e cigana (CATEGORIAS I, II, III e IV)** estarão automaticamente declarando-se negro ou quilombola ou índio ou cigano, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.

**2.8** Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas de **pessoas com deficiência (CATEGORIA VI)**, deverão apresentar comprovação da deficiência tomando por base **LAUDO MÉDICO**, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000.

**2.9** A efetivação do benefício de reserva de vagas dependerá de comprovação, no ato da inscrição, do preenchimento das condições previstas **no subitem 2.6, 2.7 e 2.8** deste Edital, por meio de documentos comprobatórios dispostos no **item 5** deste Edital.

**2.10** Os candidatos optantes por concorrerem à Reserva de Vagas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do processo seletivo regido por este Edital, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos nas seis categorias relacionadas no **subitem 2.3**.

**2.11** O candidato que optar por qualquer uma das categorias da Reserva de Vagas estará concorrendo às vagas reservadas para a referida categoria no limite do **QUADRO DE VAGAS** constante no **ANEXO I** deste Edital.

**2.12** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer às vagas destinadas aos cursos de graduação de que trata este Edital, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** Os candidatos que se encontrem em condição de baixa renda poderão solicitar **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** no ato de sua inscrição.

**3.2** Somente poderão concorrer à isenção da taxa de inscrição, os candidatos que comprovem renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme previsto na legislação vigente, por meio de documentação disposta no **subitem 5.7** deste Edital.

**3.3** O número de candidatos contemplados pela isenção da taxa de inscrição **corresponde a 10% (dez por cento) do total de vagas**, por Unidade Acadêmica, em atendimento à Lei Estadual Nº 15.150, de 1º de junho de 2004.

**3.4** A concessão da isenção da taxa de inscrição, dentro do percentual indicado no **subitem 3.3**, utilizará por base os seguintes critérios de prioridade:

- a) Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Menor renda *per capita* do grupo familiar, nos termos da Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015;
- c) Candidato com maior idade, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

**4.1** Ao realizar sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá atentar-se para os prazos estabelecidos no cronograma oficial, conforme **ANEXO II** deste edital, bem como para as demais informações sobre o processo seletivo, que forem disponibilizadas na página eletrônica da UEMG ([www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020)).

**4.2** As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas pela UEMG por meio do Vestibular UEMG 2020 serão admitidas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020) e nos seguintes prazos:

**4.2.1** Para os candidatos que solicitarem **RESERVA DE VAGAS e/ou ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - no período entre 02/12/2019 a 13/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF;

**4.2.2** Para os candidatos que optarem pela **AMPLA CONCORRÊNCIA - no período entre 02/12/2019 a 17/01/2020**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**4.3** Somente **poderão inscrever-se no Vestibular UEMG 2020 os candidatos que tenham participado de, no mínimo, uma das Edições do ENEM referente aos anos de 2019, 2018 e 2017 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na Prova de Redação**, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

**4.3.1** Caso o candidato tenha realizado **mais de uma das edições do ENEM identificadas no subitem 4.2, caberá à COPEVE/UEMG apurar aquela com melhor resultado**, que será utilizada para o cálculo da nota de classificação final no Vestibular UEMG 2020.

**4.3.2** A edição do ENEM com melhor resultado, será correspondente àquela que resultar na maior nota produzida pelo somatório notas das provas do ENEM (Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Ciências Humanas e suas Tecnologias + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias + Redação), dividida pelo número de provas (cinco).

**4.4** Ao se inscrever no Vestibular UEMG 2020, o estudante deverá:

**4.4.1** Preencher todos os dados e gerar uma senha pessoal para posterior acesso à área do candidato para acompanhamento do processo seletivo.

**4.4.2** Informar, obrigatoriamente, o número do CPF – o mesmo utilizado pelo candidato para a realização das provas do ENEM. A UEMG não se responsabilizará pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

**4.4.3** Caso tenha intenção de fazer uso do NOME SOCIAL durante o processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato deverá informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

**4.4.4** Fazer opção por uma das modalidades de concorrência, podendo optar por:

**a)** VAGAS RESERVADAS em decorrência do disposto na Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017, entre as CATEGORIAS I, II, III, IV, V ou VI, conforme citado no subitem 2.3 deste Edital;

**b)** Vagas destinadas à AMPLA CONCORRÊNCIA.

**4.4.5** Sinalizar se pretende concorrer à isenção da taxa de inscrição, conforme especificado no **item 3** deste Edital.

**4.4.6** Fazer opção pelo curso e turno pretendido. Caso o candidato escolha o curso de Música – Instrumento e Canto, bacharelado ou licenciatura, deverá ser indicado, também, a habilitação que pretende cursar (após a efetivação da inscrição, o curso não poderá ser alterado).

**4.4.7** Preencher o questionário socioeconômico e, **caso tenha optado pela RESERVA DE VAGAS e/ou ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, anexar cópia digitalizada da documentação de comprovação dos requisitos exigidos** para a respectiva ação afirmativa de sua escolha, **nos termos do item 5** deste Edital.

**4.4.8** Assinalar o TERMO DE ACEITE, que equivale à aceitação de todas as normas que regem o Vestibular UEMG 2020, sendo o candidato o único responsável pela exatidão dos dados contidos no referido formulário.

**4.4.9** Imprimir o boleto da taxa de inscrição e realizar o seu pagamento, nos termos do **item 8** deste Edital. O candidato que solicitar a isenção e obtiver deferimento de seu pedido não deverá realizar o pagamento.

**4.4.10** Em hipótese alguma será devolvido o valor pago da inscrição.

**4.5** Após assinalar o **TERMO DE ACEITE**, a inscrição estará concluída, não sendo permitida nenhuma alteração posterior.

**4.6** O estudante que optar por concorrer à **Reserva de Vagas**, conforme a Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, deverá ter ciência de que precisará comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva ação afirmativa de sua escolha, nos termos do **item 5** deste Edital, pois a não comprovação destes requisitos implicará a sua **eliminação do processo seletivo**.

**4.7** O candidato que optar pelo uso do **nome social** será identificado na lista de presença, bem como nos demais documentos de identificação nos dias de realização das provas de Habilidades Específicas, pelo nome social indicado no formulário de inscrição.

**4.7.1** A opção pelo uso do nome social não exime o candidato da apresentação, no dia do exame, do documento original de identidade utilizado no ato da inscrição.

**4.7.2** No formulário de inscrição constará nome social, juntamente com o nome civil, conforme artigo 4ª do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

**4.7.3** O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social e descumprir quaisquer das determinações estabelecidas neste Edital será identificado por seu nome civil no decorrer do processo de seleção do Vestibular UEMG 2020.

**4.8** O **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, nos termos da **Lei Estadual nº 14.367, de 19 de julho de 2002**, deverá indicá-lo no ato da inscrição, em campo específico, informando que tipo de auxílio necessita e **anexar cópia digitalizada de LAUDO MÉDICO**, em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), **com especificação dos recursos de acessibilidade necessários para realização das provas**, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão, **para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**.

**4.8.1** O candidato que não enviar o laudo médico no período de inscrição, que não assinalar no campo específico do formulário de inscrição sua condição especial ou que não comprovar, por meio do respectivo laudo médico, a sua condição especial, terá seu requerimento desconsiderado.

**4.8.2** A realização de provas em condições especiais será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pela UEMG.

**4.9** Fica assegurado às lactantes o direito de amamentação durante a realização das provas, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8069/1990 e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**4.9.1** A **CANDIDATA LACTANTE** deverá informar a necessidade de tempo para amamentação no ato da inscrição, no campo de informação sobre tratamento diferenciado, **indicando o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança** durante o período de realização da prova.

**4.9.2** A candidata lactante que não apresentar a solicitação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de segurança e não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**4.9.3** Nos horários previstos para amamentação a mãe poderá se retirar, temporariamente e acompanhada de fiscal, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Coordenação, onde o fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**4.9.4** Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente. Antes do momento da amamentação a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, juntamente com o adulto responsável, indicado pela candidata. Durante a amamentação o acompanhante deverá permanecer em outro local determinado pela Coordenação.

**4.9.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período em favor da candidata, nos termos da Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019. Caberá ao fiscal que acompanhar a amamentação a contagem do tempo para compensação.

**4.9.6** A UEMG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

**4.10** A **CANDIDATA GESTANTE e os demais candidatos que, por motivo de saúde**, necessitarem de atendimento especial nos dias das provas, deverão informá-lo no ato da inscrição, no campo de informação sobre tratamento diferenciado, descrevendo suas necessidades.

**4.11** O candidato que necessite **fazer uso de qualquer indumentária especial**, em decorrência de preceitos religiosos ou culturais, deverá informá-lo no ato da inscrição, no campo de informação sobre tratamento diferenciado.

**4.12** A inscrição do candidato no Vestibular UEMG 2020 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

**4.13** A UEMG não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores em uso pelo candidato, ou falhas na comunicação desses, ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para o sistema operacional das inscrições.

**4.14** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala na folha de ocorrências.

**4.15** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 4.13** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.16** Serão disponibilizados, nos endereços da Escola Guignard e Escola de Música, nos seus horários de funcionamento e durante o período de inscrição no Vestibular UEMG 2020, computadores com acesso à internet para inscrição. Os endereços e horários de funcionamento das Unidades estão disponíveis em <http://www.uemg.br/home/unidades>.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** O candidato que concorrer à **RESERVA DE VAGAS**, uma vez finalizado o preenchimento do formulário socioeconômico, deverá **anexar cópia digitalizada em formato PDF**, em campo específico, dos documentos que comprovem:

**5.1.1** Que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que concorrem às **Categorias I, II, III, IV e V** da Reserva de Vagas;

**5.1.2** Que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – para os candidatos que concorrem às **Categorias I, II, III, IV e V** da Reserva de Vagas;

**5.1.3** Que é pessoa com deficiência – exclusivamente para os candidatos que concorrem à **Categoria VI**.

**5.1.4** A condição de candidato concorrente nas **Categorias de Reserva de Vagas I, II, III, e IV**, que exige identificação por meio de declaração de negros (pretos ou pardos), quilombolas, indígenas ou ciganos.

**5.2** O candidato que concorrer à **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, uma vez finalizado o preenchimento do formulário socioeconômico, deverá **anexar cópia digitalizada em formato PDF**, em campo específico, dos documentos

comprobatórios de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**5.3** As cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios, bem como os originais devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estejam legíveis serão invalidados.

#### **Comprovação de estudo do Ensino Médio integralmente em escola pública**

**5.4** Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, os **candidatos das Categorias I, II, III, IV e V** deverão anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**5.4.1** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio:

- a) Diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; E
- b) Histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio; OU
- c) Declaração da escola atestando que o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

**5.4.2** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; OU
- b) Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; OU
- c) Certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o candidato que concorrer como optante às Categorias I, II, III, IV e V se houver comprovação de que realizou o curso em instituição pública.

**5.4.3** Para o candidato que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2019 e que ainda não possui o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2019, contendo a informação que o aluno cursou todo o Ensino Médio em escola pública.

**5.5** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **5.4.1, 5.4.2 ou 5.4.3**, ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo seletivo.

**5.6** Entende-se por **Escola Pública** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

#### **Comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo**

**5.7** Para comprovar que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), os **candidatos das Categorias I, II, III, IV e V e os candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição** deverão anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**5.7.1 Declaração de Composição Familiar e renda *per capita*** devidamente preenchido e assinado pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **ANEXO III** deste Edital;

**5.7.2 RG e CPF de cada um dos membros do grupo familiar** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento, inclusive documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor;

**5.7.3 Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros do grupo familiar que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:

- a) Para o candidato ou membro do grupo familiar que possui renda por meio de **trabalho assalariado** – cópia da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário; OU cópia dos contracheques dos últimos 3 (três) meses OU declaração emitida pelo empregador, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido nos últimos 03 (três) meses;

**b)** Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **trabalhador informal, trabalhador autônomo ou profissional liberal** – declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **ANEXO IV** deste Edital;

**c)** Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **aposentado ou pensionista do INSS** – comprovante mais recente emitido por órgão previdenciário oficial (INSS) do recebimento de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença;

**d)** Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **proprietário de empresa ou microempresa** – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 03 (três) meses, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

**e)** Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **taxista** – declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, comprovando renda referente aos últimos 3 (três) meses;

**f)** Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **proprietário ou produtor rural** – declaração de imposto territorial rural OU a última declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais;

**g)** Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda com **rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis** – declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **ANEXO V** deste Edital;

**h)** Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda com **pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros** – declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme modelo em **ANEXO VI** deste Edital;

**i)** Para o candidato ou membro do grupo familiar que seja **beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda**, inclusive BPC (Benefício de Prestação Continuada) – cópia do Cadastro Único junto ao Ministério de Desenvolvimento Social OU documento em que conste o NIS (Número de Identificação Social), o nome completo do beneficiário e comprovante de recebimento atualizado dos últimos 3 (três) meses;

**j)** Para o candidato ou membro do grupo familiar que seja maior de 18 (dezoito) anos e esteja **desempregado ou não exerça atividade remunerada** – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **ANEXO VII** deste Edital;

**k)** Para o grupo familiar **sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros** – declaração em que conste o valor da ajuda recebido nos últimos 3 (três) meses, bem como a origem da ajuda, devendo ser assinada pelo interessado e validado por 02 (duas) testemunhas que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme modelo em **ANEXO VIII** deste Edital.

**5.7.4** Para situações específicas de renda do grupo familiar, não contempladas no **subitem 5.7.3**, deve-se apresentar declaração esclarecendo a situação de renda, assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar e validada por 02 (duas) testemunhas que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme modelo em **ANEXO IX** deste Edital.

**5.7.5** As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

**5.7.6** As declarações emitidas por candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem, obrigatoriamente, contar com a anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.



### **Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência**

**5.8** O candidato concorrente às vagas de pessoas com deficiência (**Categoria VI**) deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**5.8.1** RG e CPF do candidato OU, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou de documento oficial de guarda ou adoção de menor, acompanhada do RG e CPF de seu responsável legal; E

**5.8.2** LAUDO MÉDICO, em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deve conter o carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

### **Candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)**

**5.9** O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) que concorrer a vaga da **Categoria I**, além da **documentação indicada nos subitens 5.4 e 5.7**, deverá **anexar cópia digitalizada de sua Autodeclaração étnico-racial justificada**, conforme modelo disponível em **ANEXO X** deste Edital.

**5.9.1** A autodeclaração étnico-racial terá validade somente para o processo seletivo regido por este Edital.

### **Candidatos autodeclarados Quilombolas**

**5.10** O candidato que se declarar quilombola que concorrer a vaga da **Categoria II**, além da **documentação indicada nos subitens 5.4 e 5.7**, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e Residência (do local de origem dele mesmo), conforme modelo disponível em **ANEXO XI** deste Edital;
- b)** Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinadas por 03 (três) lideranças Quilombolas da Comunidade (de origem), conforme modelo disponível em **ANEXO XII** deste Edital;
- c)** Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

### **Candidatos autodeclarados Indígenas**

**5.11** O candidato que se declarar indígena que concorrer às vagas da **Categoria III**, além da **documentação indicada nos subitens 5.4 e 5.7**, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e Residência (do local de origem dele mesmo), conforme modelo disponível em **ANEXO XI** deste Edital;
- b)** Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinadas por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade (de origem), conforme modelo disponível em **ANEXO XIII** deste Edital.

### **Candidatos autodeclarados Ciganos**

**5.12** O candidato que se declarar cigano que concorrer às vagas da **Categoria IV**, além da **documentação indicada nos subitens 5.4 e 5.7**, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e Residência (do local de origem dele mesmo, mesmo sendo de outro Estado), conforme modelo disponível em **ANEXO XI** deste Edital;

**b)** Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinadas por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade (de origem), com o de acordo e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano (do Estado de Minas Gerais), conforme modelo disponível em **ANEXO XIV** deste Edital.

## **6. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPTA**

**6.1** Para os efeitos do disposto na Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, considera-se:

**6.1.1 Grupo Familiar:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**6.1.2 Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

**6.1.3 Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar, nos termos do **subitem 6.2.1** deste Edital;

**6.1.4 Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, nos termos dos **subitens 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital.

**6.2** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das **Categorias I, II, III, IV e V de Reserva de Vagas e para Isenção da taxa de inscrição**, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

**6.2.1** Calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de seu grupo familiar, considerando, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à apresentação da documentação;

**6.2.2** Calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no **subitem 6.2.1**;

**6.2.3** Dividir o valor apurado após a aplicação do disposto no **subitem 6.2.1** pelo número de pessoas de seu grupo familiar.

**6.3** No cálculo referido no **subitem 6.2.1**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**6.4** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o **subitem 6.2.1**:

**6.4.1** Os valores percebidos a título de:

- a)** Auxílios para alimentação e transporte;
- b)** Diárias e reembolsos de despesas;
- c)** Adiantamentos e antecipações;
- d)** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e)** Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f)** Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**6.4.2** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d)** Programa Nacional de Inclusão do Jovem –Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS E DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**7.1** A análise da documentação exigida para a participação na **Reserva de Vagas (Categorias I, II, III, IV, V e VI)** e para o pedido de **Isenção da taxa de inscrição**, será realizada por Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada.

**7.2** A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na ficha de inscrição, na documentação apresentada e, se necessário, em visita domiciliar.

**7.3** O candidato à Reserva de Vagas **para negros, quilombolas, ciganos ou indígenas poderá ser convocado, a qualquer tempo, a passar por uma banca presencial de certificação das declarações apresentadas** no ato da inscrição.

**7.4** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, e **até a data de 03/01/2020**, será publicada no endereço eletrônico da UEMG ([www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020)), o RESULTADO PRELIMINAR de Análise da Documentação da Reserva de Vagas e de Isenção da taxa de inscrição.

**7.5** O resultado preliminar citado no **subitem 7.4**, será constituído de uma relação dos candidatos que tiveram seus pedidos deferidos e a relação dos candidatos com documentação indeferida, estando especificado o motivo do indeferimento na ÁREA DO CANDIDATO.

**7.6** Terá seu pedido indeferido automaticamente o candidato que:

- a) Apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Não anexar cópia digitalizada da documentação comprobatória, conforme descrito no **item 5** desse Edital.

**7.7** O candidato que tiver seu pedido de Reserva de Vagas e/ou Isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDO poderá INTERPOR RECURSO** contra o Resultado Preliminar de Análise, **dentro de 2 (dois) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar.

**7.8** Para INTERPOR RECURSO contra o Resultado Preliminar de Análise, o candidato deverá preencher, de forma fundamentada, o formulário disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO.

**7.9** Em nenhuma hipótese será permitido incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema após a conclusão da inscrição ou durante o período de recurso.

**7.10** O resultado dos recursos interpostos, bem como o **RESULTADO FINAL** de Análise de Documentação da Reserva de Vagas e de Isenção da taxa de inscrição, será divulgado, **até a data de 15/01/2020**, no endereço eletrônico da UEMG ([www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020)).

**7.11** Não serão permitidos recursos de recurso ou recurso contra o resultado de que trata o **subitem 7.7**, nem serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido ou pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação do candidato.

**7.12** O candidato que tiver seu pedido de RESERVA DE VAGAS INDEFERIDO no Resultado Final de Análise da Documentação da Reserva de Vagas será automaticamente remanejado para a modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA.

**7.13** O candidato que tiver seu pedido de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDO no Resultado Final de Análise da Documentação de Isenção da taxa de inscrição deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, imprimir o boleto de inscrição e realizar o seu **pagamento, até a data limite de 20/01/2020, dentro do horário de atendimento bancário** deste dia.

## 8. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1** O valor da taxa de inscrição no Vestibular UEMG 2020 é de R\$ 20,00 (vinte reais), não estando incluída nesse valor a taxa de inscrição no ENEM.
- 8.2** Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, que será disponibilizado por meio de um *link* específico na **ÁREA DO CANDIDATO**.
- 8.3** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **nos bancos credenciados**, os quais estão descritos no próprio DAE, **até a data limite de 20/01/2020, dentro do horário de atendimento bancário** deste dia.
- 8.4** Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem aquelas pagas em depósito ou transferência bancária que não sejam efetivados, tampouco aquelas de programação de pagamento que não venha a ser concretizado.
- 8.5** Em nenhuma hipótese haverá devolução da TAXA DE INSCRIÇÃO.
- 8.6** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

## 9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1** Após identificação do pagamento da taxa de inscrição e dos candidatos isentos **será disponibilizado, na área do candidato, até o dia 07/02/2020, o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** para realização das provas de Habilidades Específicas.
- 9.2** Somente poderão realizar a provas de Habilidades Específicas os candidatos que tenham obtido **nota acima de zero na Prova de Redação do ENEM**, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 9.3** No COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO constarão os dados de identificação do candidato, com o respectivo número de inscrição, **horários e locais específicos de realização das provas de Habilidades Específicas**.
- 9.4** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO deverá ser apresentado pelo candidato nos dias de realização das provas de Habilidades Específicas, acompanhado de documento de identificação com foto (original e atualizado), conforme registrado no formulário de inscrição.
- 9.5** Para a impressão do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020) e digitar o número do seu CPF e senha no espaço indicado para acesso à **ÁREA DO CANDIDATO**, conforme orientações da respectiva página.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

- 10.1** As provas de Habilidades Específicas, elaboradas de acordo com os programas constantes dos **ANEXOS XV e XVI** deste Edital, destinam-se a avaliar conhecimentos e habilidades do candidato nas áreas de música ou artes plásticas, comprovando sua capacidade para ingressarem no ensino superior em um ou outro desses campos de conhecimento.
- 10.2** Os candidatos **realizarão as provas de Habilidades Específicas apenas em Belo Horizonte**, conforme as datas especificadas no calendário a seguir.

### Calendário das Provas de Habilidades Específicas

CURSO	DATA	PROVA
Música - Instrumento ou Canto - bacharelado Música - Instrumento ou Canto - licenciatura	08/02/2020 (Sábado)	PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO - Prova 1: Leitura à 1ª vista e Leitura Métrica - Prova 2: Performance de Instrumento ou Canto
Música - Educação Musical Escolar - licenciatura	09/02/2020 (Domingo)	PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL - Prova 1: Prática de Rítmica e Entoação Melódica - Prova 2: Acuidade Auditiva
Artes Plásticas – bacharelado	08/02/2020 (Sábado)	- Desenho
Artes Plásticas - licenciatura	09/02/2020 (Domingo)	- Criação

### 10.3 As informações a respeito de locais e horários de provas SOMENTE serão fornecidas no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

10.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a locomoção até o local onde serão realizadas as provas, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.5 O comparecimento do candidato ao local indicado para realização das provas deverá ocorrer com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto.

10.6 Para acesso ao local de realização das provas, será **obrigatória a apresentação do documento de identificação com foto (original e atualizado), conforme registrado no formulário de inscrição**, juntamente com o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

10.7 Serão considerados Documentos de Identificação: Cédulas ou Documentos de Identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Carteira Nacional de Habilitação-CNH (impressa ou digital); Carteira de Trabalho; e carteiras expedidas por ordens ou Conselhos criados por Lei Federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

**10.7.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, nos termos do **subitem 10.7**, ele poderá apresentar cópia autenticada em cartório do documento oficial de identificação.

**10.7.2** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceitos documentos de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**10.7.3** A falta do documento de identificação impedirá o acesso do candidato ao local das provas.

**10.7.4** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (impresso ou digital), Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**10.7.5** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO não terá validade como documento de identificação oficial.

10.8 Para a realização das provas de Habilidades Específicas de Artes Plásticas o candidato deverá portar **lápiz preto HB ou nº 2 e borracha**, não sendo permitido o uso de estilete.

10.9 Para a realização das provas de Habilidades Específicas de Música o candidato deverá levar seu instrumento próprio, exceto no caso do piano, que será fornecido pela UEMG, e cópia das obras que irá executar.

10.10 Nas provas práticas de Instrumento ou Canto dos cursos de bacharelado em Música (habilitação em Instrumento ou Canto) e licenciatura em Música (habilitação em Instrumento ou Canto) a Banca Examinadora poderá interromper

a execução de qualquer peça ou estudo, se julgar necessário.

**10.11** O candidato que não preparar, integralmente, o repertório exigido no programa das provas específicas, conforme **ANEXO XVI** deste Edital, será impedido de executar o programa parcialmente e estará automaticamente reprovado.

**10.12** As provas de Habilidades Específicas serão filmadas e as imagens registradas serão de uso exclusivo da UEMG.

**10.13** Os registros em áudio e vídeo, feitos durante a realização das provas, tornam-se propriedade da UEMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

**10.14** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação das provas sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

**10.15** Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas **serão fechados, impreterivelmente, trinta (30) minutos antes do horário indicado para o início do exame.**

**10.16** O candidato que não se submeter a qualquer tipo de verificação, por parte da UEMG, para atender às exigências previstas neste Edital, não terá acesso ao local das provas, ou terá sua prova anulada, configurando-se, assim, a sua eliminação do Vestibular UEMG 2020.

**10.17** A UEMG reserva-se o direito de atrasar o horário de início das provas, de alterar o seu calendário ou, até mesmo, de cancelar o processo seletivo por motivos fortuitos, ou de força maior, ficando implícito, no caso de seu cancelamento, que a instituição determinará e agendará um novo calendário de provas, que será amplamente divulgado.

**10.18** Durante a realização da prova **NÃO será permitida a consulta a quaisquer objetos**, como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, notebook, gravador e anotações.

**10.18.1** Também **NÃO será permitido o uso de óculos de sol, bonés, chapéus, gorros, lenços ou similares, protetor auricular e outros objetos que possam favorecer o candidato** na realização da prova. **Estão ressalvados os casos justificados por motivos de saúde ou religiosos.**

**10.18.2** O aparelho celular **deverá permanecer desligado, sem bateria, e guardado juntamente com os pertences do candidato**, até a sua saída do local de aplicação das provas.

**10.19** Não haverá serviço de guarda-volumes nos locais das provas, estando a UEMG e a coordenação local do Vestibular isentas de responsabilidade por perdas ou extravios de objetos ocorridos naqueles locais.

**10.20** Será eliminado do Vestibular UEMG 2020 o candidato que:

- a) Chegar ao local das provas após o fechamento dos portões;
- b) Se ausentar em qualquer uma das provas previstas neste Edital;
- c) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo, por qualquer meio;
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- g) Portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *Pager*, entre outros, ou deles fizer uso;

- h) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- i) Permitir que seu celular toque e/ou vibre após o início das provas;
- j) Deixar de atender as orientações/instruções expedidas pela UEMG para realização das provas;
- k) Não apresentar documento de identificação conforme exigência dos **subitens 10.7 e 10.7.1** para realização das provas.

**10.20.1** Caso ocorra alguma situação prevista no **subitem 10.20** deste Edital, o coordenador de prédio lavrará ocorrência e encaminhará o referido documento à Comissão Permanente de Vestibular da Universidade do Estado de Minas Gerais – COPEVE/UEMG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**10.21** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitida a utilização dos banheiros.

**10.22** Não haverá segunda chamada para as provas de Habilidades Específicas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.23** O candidato não receberá caderno de provas ou nenhuma forma de documento após finalizada as provas de habilidades específicas.

## 11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

**11.1** As provas de Habilidades Específicas de Artes Plásticas serão avaliadas conforme os critérios apresentados no QUADRO 1.

**QUADRO 1 – Pontuação para os cursos de Artes Plásticas – Bacharelado e Licenciatura**

PROVAS	VALOR DAS PROVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Desenho	3 pontos	1,8 ponto
Criação	3 pontos	1,8 ponto
<b>TOTAL</b>	<b>6 pontos</b>	<b>3,6 pontos</b> (60% relativos à soma das provas de desenho e criação)

**11.1.1** Será considerado HABILITADO nas Provas de Habilidades Específicas de Artes Plásticas o candidato que atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) em cada uma das provas (Desenho e Criação), conforme prevê o QUADRO 1.

**11.1.2** Será considerado NÃO HABILITADO nas Provas de Habilidades Específicas de Artes Plásticas o candidato que não comparecer às provas; ou que não obtiver pontuação mínima de 1 (UM) ponto em cada uma das provas; ou que obtiver resultado nulo (nota zero) em uma das provas; ou que não atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) no somatório das provas (Desenho e Criação) constantes no QUADRO 1.

**11.2** As provas de Habilidades Específicas de Música serão avaliadas conforme os critérios apresentados no QUADROS 2 e 3.

**QUADRO 2 – Pontuação para os cursos de Música —Instrumento ou Canto – Bacharelado e Licenciatura**

PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	VALOR DA PROVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Prova 1: Leitura à 1ª vista e Leitura Métrica	2 pontos	<b>1,8 pontos</b> (30% relativos à soma das provas 1 e 2)
Prova 2: Performance de Instrumento ou Canto	4 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>6 pontos</b>	

**QUADRO 3 – Pontuação para o curso de Música — Educação Musical Escolar – Licenciatura**

PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL	VALOR DAS PROVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Prova 1: Prática de Rítmica e Entoação Melódica	2 pontos	1,8 pontos (30% relativos à soma das provas 1 e 2)
Prova 2: Acuidade Auditiva	4 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>6 pontos</b>	

**11.2.1** Será considerado HABILITADO nas Provas de Habilidades Específicas para os cursos de bacharelado em Música e licenciatura em Música com habilitação em Instrumento ou Canto, da Escola de Música, o candidato que alcançar a pontuação mínima exigida, conforme prevê o QUADRO 2.

**11.2.2** Será considerado HABILITADO nas Provas de Habilidades Específicas para o curso de licenciatura em Música com habilitação em Educação Musical Escolar, da Escola de Música, o candidato que alcançar a pontuação mínima exigida, conforme prevê o QUADRO 3.

**11.2.3** Será considerado NÃO HABILITADO nas Provas de Habilidades Específicas de Música o candidato que não comparecer às provas ou que obtiver resultado nulo (nota zero) na prova 1 e/ou na prova 2 ou que não atingir a pontuação mínima prevista nos QUADROS 2 e 3.

**11.3** Para fins de CLASSIFICAÇÃO FINAL, a nota alcançada pelo candidato nas provas de habilidades específicas será transposta para a base 1000 (mil), de forma a equilibrá-la à pontuação atribuída nas provas do ENEM, conforme o cálculo abaixo:

$$\text{Prova de Desenho } 2,2 + \text{ Prova de Criação } 1,6 = 3,8 \times 166,666 = 633,3$$

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO VESTIBULAR HABILIDADES

**12.1** O resultado com a classificação final do Vestibular UEMG 2020 será divulgado até o dia **28/02/2020**, no endereço eletrônico [www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020), por meio de lista com nomes e notas de todos os candidatos.

**12.2** A nota a ser utilizada pela UEMG para CLASSIFICAÇÃO FINAL será produzida pelo **somatório das notas das provas de Habilidades Específicas e das provas do ENEM** (Habilidades Específicas + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Ciências Humanas e suas Tecnologias + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias + Redação), alcançadas pelo candidato, **dividida pelo número de provas** (seis), conforme exemplo abaixo:

Habilidades Específicas – 633,3  
 Ciências da Natureza e suas tecnologias – 609,8  
 Ciências Humanas e suas tecnologias – 597,7  
 Linguagens, códigos e suas tecnologias – 543,4  
 Matemática e suas tecnologias – 659,2  
 Redação – 480,0

$$\text{Nota de classificação} - 3.523,4 / 6 = 587,23$$

**12.3** A pontuação mínima para classificação no Vestibular UEMG 2020 será correspondente a **350 (trezentos e cinquenta) pontos**, resultante do cálculo de notas indicado no **subitem 12.2**.

**12.4** A classificação no Vestibular UEMG 2020 irá considerar o limite de vagas oferecidas em cada curso, os critérios da reserva de vagas e a ordem decrescente dos pontos obtidos nos termos do **subitem 12.3** deste Edital e utilizará a seguinte nomenclatura:



- a) **CLASSIFICADO** — refere-se ao candidato que obteve a pontuação mínima e somatório de pontos suficiente para incluí-lo no limite das vagas disponíveis no curso para o qual se inscreveu;
- b) **EXCEDENTE** — refere-se ao candidato que, embora tenha atingido a pontuação mínima, não obteve somatório de pontos suficiente para incluí-lo nas vagas disponíveis no curso para o qual se inscreveu;
- c) **NÃO-CLASSIFICADO** — refere-se ao candidato que não atingiu a pontuação mínima exigida ou que tenha sido considerado não habilitado nas provas de Habilidades Específicas ou que obtiver nota zero na prova de Redação do ENEM.

**12.5** O candidato EXCEDENTE poderá integrar a lista de segunda chamada ou de chamadas subsequentes, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

**12.6** As vagas não preenchidas no curso de Música – Bacharelado (com habilitação em Instrumento ou Canto) e no curso de Música – Licenciatura (com habilitação em Instrumento ou Canto) poderão ser remanejadas entre as habilitações ofertadas, utilizando-se como critério a ordem decrescente de pontos obtidos pelo candidato na classificação final do Vestibular UEMG 2020.

**12.7** As vagas não preenchidas no curso de Artes Plásticas – Bacharelado (turnos Manhã, Tarde e Noite) e no curso de Artes Plásticas – Licenciatura (turnos Manhã e Noite) poderão ser remanejadas entre os turnos ofertados, utilizando-se como critério a ordem decrescente de pontos obtidos pelo candidato na classificação final do Vestibular UEMG 2020.

**12.8** Para se classificar nos critérios da reserva de vagas previstos neste Edital o candidato deverá ter se inscrito em uma das categorias de vagas reservadas, submetendo-se a todas as normas, condições, procedimentos e prazos definidos neste Edital, além de se submeter aos critérios do somatório de pontos por ordem decrescente, conforme indicação do subitem anterior.

**12.9** O candidato inscrito para RESERVA DE VAGAS cujo pedido tenha sido INDEFERIDO será agregado à lista de classificação geral, em igualdade de condições com os demais candidatos.

**12.10** Caso não exista número suficiente de candidatos aprovados no Vestibular UEMG 2020 para uma ou mais categorias de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias, nos termos da **Resolução CONUN/UEMG nº 443/2019** e conforme a ordem de prioridade abaixo:

- a) Dos 3 % (três por cento) das vagas destinadas a quilombolas, o que não for completado será direcionado para a Categoria I (negros);
- b) Dos 2 % (dois por cento) das vagas destinadas a ciganos, o que não for completado será direcionado à Categoria V (outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública);

**12.11** Após esgotadas as categorias acima, caso ainda persistam vagas não preenchidas, essas serão destinadas à AMPLA CONCORRÊNCIA.

**12.12** Em caso de empate, para todos os candidatos, terá prioridade o candidato mais velho, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

### 13. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

**13.1** As matrículas serão realizadas presencialmente, na **Secretaria Acadêmica da Escola Guignard ou da Escola de Música**, de acordo com o curso indicado pelo candidato no formulário de inscrição

**13.2** As datas de matrícula serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico [www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020), sendo de responsabilidade do candidato a consulta a essas datas.

**13.3** No ato da matrícula presencial o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula (modelo a ser fornecido pela Instituição);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (uma cópia);

- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia);
- d) Carteira de Identidade – RG (uma cópia);
- e) CPF ou CIC (uma cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 (dezoito) anos e do sexo masculino (uma cópia);
- h) Título de eleitor e Comprovante de Quitação com as obrigações eleitorais, para os maiores de dezoito (18) anos (uma cópia);
- i) Uma foto 3 x 4 recente.

**13.3.1 As cópias que não estiverem acompanhadas do documento original para conferência deverão estar autenticadas em cartório.**

**13.3.2** O candidato que concluiu no exterior curso correspondente ao Ensino Médio deverá apresentar, além dos documentos indicados no **subitem 13.3**, Declaração de Equivalência, expedida por órgão competente.

**13.3.3** O estudante que, por motivo de deficiência, necessitar de atendimento especializado para realização do curso deverá apresentar, além dos documentos indicados no **subitem 13.3**, LAUDO MÉDICO, em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), **com especificação dos recursos de acessibilidade necessários ao acompanhamento das atividades acadêmicas**, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão, **para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015.**

**13.3.4** O estudante que, em virtude de escusa de consciência, necessitar de prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa deverá apresentar, além dos documentos indicados no **subitem 13.3**, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro e identificando os dias e horários de guarda religiosa, **para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.796 de 3 de janeiro de 2019.**

**13.4** De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida até o dia da matrícula.

**13.5** O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.

**13.6** Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em qualquer Curso Superior na UEMG ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior, ainda que estejam com a matrícula trancada, a menos que apresente desistência formal do curso no qual efetivou matrícula.

**13.7** A Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

**13.7.1** A procuração mencionada no **subitem 13.7** será retida pela UEMG, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.

**13.7.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato na Confirmação de Matrícula. No entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

**13.8** O candidato classificado e convocado que não efetivar a matrícula no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga, independentemente do motivo que vier a apresentar.

**13.8.1** Para as vagas dos desistentes serão convocados outros candidatos EXCEDENTES, considerando o limite de vagas e a ordem de classificação no resultado final, dentro do prazo dos vinte (20) dias iniciais do semestre letivo, por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico [www.uemg.br/vestibular2020](http://www.uemg.br/vestibular2020).

**13.9** Perderá direito à vaga o candidato que não comparecer em data, local e horário estabelecidos para matrícula ou deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato**, e de seu representante legal, quando for o caso, a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais legislações pertinentes.

**14.2** Na hipótese de alteração de quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

**14.3** Ao se inscrever no Vestibular UEMG 2020 para concorrer às vagas ofertadas pela UEMG, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

**14.4** Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE/UEMG ou serão tratados em editais de complementação, a serem publicados posteriormente.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

**Lavínia Rosa Rodrigues**  
Reitora da UEMG

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS DO VESTIBULAR UEMG 2020**

CAMPUS DE BELO HORIZONTE												
ESCOLA GUIGNARD												
Cursos	Ato Regulatório	Duração	Turno	Entrada	Vagas Reservadas						Ampla concorrência	Total vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI		
Artes Plásticas - bacharelado	Resolução SECTES N° 027 de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	4 ANOS	MANHÃ	1º SEM.	5	1	1	1	4	1	12	25
			TARDE		5	1	1	1	4	1	12	25
			NOITE		5	1	1	1	4	1	12	25
Artes Plásticas - licenciatura	Resolução SECTES N° 026 de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	4 ANOS	MANHÃ	1º SEM.	5	1	1	1	4	1	12	25
			NOITE		5	1	1	1	4	1	12	25
<b>TOTAL DE VAGAS — ESCOLA GUIGNARD</b>												<b>125</b>
OBS: As vagas não preenchidas no curso de Artes Plásticas – Bacharelado (turnos Manhã, Tarde e Noite) e no curso de Artes Plásticas – Licenciatura (turnos Manhã e Noite) poderão ser remanejadas entre os turnos ofertados, utilizando-se como critério a ordem decrescente de pontos obtidos pelo candidato na classificação final do Vestibular UEMG 2020.												
ESCOLA DE MÚSICA												
Cursos	Ato Regulatório	Duração	Turno	Entrada	Vagas Reservadas						Ampla concorrência	Total vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI		
Música - Educação Musical Escolar - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 025 de 09/03/2017, publicada em 10/03/2017	5 ANOS	MANHÃ	1º SEM.	8	1	1	1	6	2	21	40
Música - Instrumento ou Canto - bacharelado	Resolução SECTES nº 002 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	4 ANOS	TARDE	1º SEM.	6	1	1	1	5	2	14	30
Música - Instrumento ou Canto - licenciatura	Resolução SECTES nº 001 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	5 ANOS	NOITE	1º SEM.	6	1	1	1	5	2	14	30
<b>TOTAL DE VAGAS — ESCOLA DE MÚSICA</b>												<b>100</b>
*As vagas para o curso de Música — bacharelado, com habilitação em Instrumento ou Canto — serão distribuídas da seguinte forma:						**As vagas para o curso de Música — licenciatura, com habilitação em Instrumento ou Canto — serão distribuídas da seguinte forma:						
Canto.....4			Saxofone.....2			Canto.....3			Saxofone.....1			
Clarinetas.....1			Trombone.....1			Clarinetas.....1			Trombone.....1			
Contrabaixo.....1			Trompa.....1			Contrabaixo.....1			Trompa.....1			
Fagote.....1			Trompete.....1			Fagote.....1			Trompete.....1			
Flauta doce.....1			Tuba.....1			Flauta doce.....1			Tuba.....1			
Flauta transversal.....2			Viola de orquestra.....1			Flauta transversal.....2			Viola de orquestra.....2			
Oboé.....1			Violão.....4			Oboé.....1			Violão.....4			
Piano.....4			Violino.....2			Piano.....4			Violino.....3			
			Violoncelo.....2						Violoncelo.....2			
OBS: As vagas não preenchidas no curso de Música – Bacharelado (com habilitação em Instrumento ou Canto) e no curso de Música – Licenciatura (com habilitação em Instrumento ou Canto) poderão ser remanejadas entre as habilitações ofertadas, utilizando-se como critério a ordem decrescente de pontos obtidos pelo candidato na classificação final do Vestibular UEMG 2020												
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS — UEMG</b>												<b>225</b>

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DO VESTIBULAR UEMG 2020**

02/12/2019	Início das inscrições para o Vestibular
02/12/2019	Início das inscrições no PROCAN (Reserva de Vagas e Isenção da taxa de inscrição)
13/12/2019	Último dia para inscrição no PROCAN (Reserva de Vagas e Isenção da taxa de inscrição)
03/01/2020	Divulgação do Resultado Preliminar do PROCAN
06 e 07/01/2020	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do PROCAN
15/01/2020	Divulgação do RESULTADO FINAL do PROCAN
17/01/2020	Último dia para inscrição no Vestibular
20/01/2020	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
Até 05/02/2020	Apuração das notas da Redação e das provas objetivas do ENEM
Até 07/02/2020	Liberação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com horários e locais das provas específicas)
08 e 09/02/2020	Realização das provas de Habilidades Específicas
Até 14/02/2020	Apuração do resultado das provas de Habilidades Específicas
Até 28/02/2020	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL do Vestibular UEMG 2020
02 e 03/03/2020	Matricula presencial dos candidatos classificados

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, residente à \_\_\_\_\_

(endereço completo), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros do grupo familiar - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/ Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)		( ) sim ( ) não	
2					( ) sim ( ) não	
3					( ) sim ( ) não	
4					( ) sim ( ) não	
5					( ) sim ( ) não	
6					( ) sim ( ) não	
7					( ) sim ( ) não	
8					( ) sim ( ) não	

Número de pessoas do grupo familiar		Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato.
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Renda per capita	R\$	Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar

**Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar no campo abaixo a forma de sustento da família.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

## MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta e de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

c) ( ) \* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, de acordo com a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

## MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta e de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

c) ( ) \* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, de acordo com a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

## MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_,

membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_,

candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

## MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

## MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado e não exerço função remunerada desde \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.*

## MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado e não exerço função remunerada desde \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.*

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR SEM RENDA QUE ESTEJA RECEBENDO AJUDA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro, para os devidos fins, que meu grupo familiar, composto por \_\_\_\_\_  
pessoas não possui renda própria e recebemos ajuda financeira de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a ajuda financeira de terceiros especificado acima é de aproximadamente  
R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do  
Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada  
posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento  
de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro,  
para os devidos fins, que meu grupo familiar, composto por \_\_\_\_\_ pessoas, constitui renda por meio de  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a renda especificada acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO X**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro, nos termos da Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017 e da Resolução CONUN/UEMG nº 443 de 04 de outubro de 2019, que sou:

- (  ) **NEGRO(A) DE COR PRETA**  
 (  ) **NEGRO(A) DE COR PARDA**

Minha autodeclaração se justifica pelo meu histórico social e cultural descrito abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu histórico social e cultural justificado acima.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUTO RECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
candidato(a) ao Vestibular UEMG 2020, declaro, nos termos da Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017 e da Resolução  
CONUN/UEMG nº 443 de 04 de outubro de 2019, que sou:

( ) QUILOMBOLA

( ) INDÍGENA ALDEADO

( ) CIGANO

e pertencente a Comunidade \_\_\_\_\_, situada no  
município de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

## ANEXO XII

## DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós lideranças quilombolas, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é QUILOMBOLA, nascido (a) e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós lideranças quilombolas, abaixo assinado, residentes na Comunidade Indígena \_\_\_\_\_ localizada, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é INDÍGENA, nascido (a) e residente na Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE CIGANA

Nós lideranças quilombolas, abaixo assinado, residentes na Comunidade Cigana \_\_\_\_\_ localizada, na Zona Rural, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é CIGANA, nascido (a) e residente na Comunidade Cigana \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Carimbo e Assinatura da Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos Povos Ciganos**

**ANEXO XV**

**PROGRAMA DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DE ARTES PLÁSTICAS**

**CURSOS: ARTES PLÁSTICAS / BACHARELADO E LICENCIATURA**

**DESENHO**

O candidato deverá demonstrar habilidade em desenhar objetivamente o que está sendo proposto, sem criar ou acrescentar elementos, apresentando capacidade de representação gráfica e percepção visual do(s) modelo(s) observado(s). Vale lembrar que não é permitido o uso de instrumento de precisão, como régua, compasso, curva francesa, régua flexível, esquadro ou qualquer outro material que auxilie a obter precisão na execução do desenho.

**Critérios de avaliação a serem adotados:**

- 1 - Relação espacial (equilíbrio, harmonia);
- 2 - Habilidade com o material (relação expressiva dos materiais);
- 3 - Construção do modelo observado (expressividade e capacidade gráfica).

**CRIAÇÃO**

O candidato deverá demonstrar habilidade criativa por meio de expressão plástica e reflexão sobre o(s) tema(s) proposto(s).

**Critérios de avaliação a serem adotados:**

- 1 - Capacidade de interpretar a temática proposta;
- 2 - Capacidade de criar soluções não estereotipadas;
- 3 - Capacidade de expressar a propriedade do material apresentado.

## ANEXO XVI

## PROGRAMA DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DE MÚSICA

**CURSO: MÚSICA / BACHARELADO – HABILITAÇÃO EM INSTRUMENTO OU CANTO****PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO**

A Prova Prática de Instrumento ou Canto constará de:

**PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento ou canto.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Performance do repertório que consta no programa a seguir para canto e cada instrumento listado.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

- A banca examinadora poderá interromper a execução de qualquer peça ou estudo, se julgar necessário.
- O candidato ao Curso de Bacharelado/**Instrumento** deverá executar todas as obras do programa SEM pianista correpetidor.
- O candidato ao Curso de Bacharelado/**Canto** deverá executar todas as obras do programa COM acompanhamento de um pianista correpetidor, ficando este sob a responsabilidade do candidato.
- O candidato ao Curso de Bacharelado/**Canto** deverá entregar uma cópia da partitura de cada obra escolhida para a banca examinadora, no momento da prova.
- O candidato ao Curso de Bacharelado/**Instrumento** deverá entregar uma cópia da partitura da peça de livre escolha, quando este item constar do programa.
- Sugestões de obras para escolha dos programas estarão à disposição dos candidatos na Biblioteca da Escola de Música da UEMG.
- Na **Prova de Leitura à 1ª vista** serão avaliados o domínio da leitura musical e a precisão na execução musical imediata no instrumento ou no canto.
- Na **Prova de Leitura métrica** serão avaliadas a fluência na leitura de nomes das notas e a precisão rítmica.
- Na **Prova de Performance de Instrumento ou Canto** serão avaliados o domínio da técnica instrumental/vocal e aspectos interpretativos das obras (estilo, caráter, fluência e expressividade).

**CANTO****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para canto.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: Escolher um estudo vocalizado (cantado com qualquer vogal) dentre os seguintes métodos:

- G. Concone – 50 Lições de Canto, op. 09 (selecionar dentre as lições de n.10 a 20); ou
- H. Panofka – 24 Progressive Vocalises, op. 85 (selecionar dentre as lições de n.1 a 12).

Parte B: Selecionar uma Ária (de Ópera, de Concerto, de Opereta, de Oratório, de Paixão, de Cantata ou de Missa cantada no idioma original da obra) de um dos seguintes compositores: H. Purcell; A. Vivaldi; G. F. Händel; J. S. Bach; J. Haydn; W. A. Mozart.

Parte C: Escolher um Lied (Canção Alemã) ou uma Mélodie Française (Canção Francesa) dentre os seguintes compositores:

- Lied (deverá ser cantado em alemão) – F. Schubert; R. Schumann; C. Schumann; J. Brahms; R. Strauss; H. Wolf; ou
- Mélodie Française (deverá ser cantada em francês) – G. Fauré; C. Debussy; M. Ravel; H. Duparc; E. Chausson; R. Hahn; ou

Parte D: Selecionar uma Canção de Câmara Brasileira (que deverá ser cantada em português) dentre os seguintes compositores:

- C. Gomes; A. Nepomuceno; L. Fernández; C. Santoro; H. Villa-Lobos; W. Henrique.

**CLARINETA****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: C.M. von Weber, Concertino (Clarineta e Orquestra) Op. 26.

Parte B: Cirile Rose, Estudo n. 2.

Acesso nos endereços:

<http://conquest.imslp.info/files/imglnks/usimg/c/ce/IMSPLP24817-PMLP06240-Klarinette.pdf>;

(<http://conquest.imslp.info/files/imglnks/usimg/d/d8/IMSLP248657-SIBLEY1802.22147.352f-39087023672902score.pdf>);

Parte C- Franz Anton Hoffmeister, Concerto para clarinete e orquestra (Primeiro movimento, disponível na Biblioteca da Escola de Música).

## **CONTRABAIXO**

### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### **PROVA 2:**

Parte A: F. Simandl - Um estudo que inclua a sétima posição do método New Method for the Double Bass, book 1, Ed. Carl Fisher.

Parte B: Um movimento rápido de uma sonata barroca.

## **FAGOTE**

### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### **PROVA 2:**

Parte A: Um estudo (à escolha do candidato) do método Weissenborn, Op. 8, Volume 2.

Parte B: Uma peça livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora).

## **FLAUTA DOCE**

### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### **PROVA 2:**

Parte A: Flauta Doce Contralto: Jean Baptiste Loeillet (1680-1730) - Sonata C dur/C major - 1º e 2º movimentos.

Parte B: Flauta Doce Soprano: Uma peça brasileira de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora).

## **FLAUTA TRANSVERSAL**

### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### **PROVA 2:**

Parte A: J. S. Bach - 1º movimento (Allegro) da Sonata em Mi b maior.

Parte B: Taffanel e Gaubert – Estudo progressivo, n.1 (EP1), p.143.

## **OBOÉ**

### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### **PROVA 2:**

Parte A: A. Barret - 16 Grandes Estudos - Estudo n.1 - Ed. A. Leduc

Parte B: A. Vivaldi - Sonata em Dó menor - 2º movimento.

## **PIANO**

### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### **PROVA 2:**

PARTE A: Uma peça de J. S. Bach a ser escolhida entre:

- “Invenções a 3 vozes” (Sinfonias).
- “O Cravo Bem Temperado” (um Prelúdio e Fuga do mesmo BWV).
- “Suítes Francesas” (dois movimentos da mesma suíte escolhida).

PARTE B: Um movimento de “Sonata” (em andamento Allegretto ou mais rápido) de J. Haydn, W. A. Mozart ou L. van Beethoven.

Obs.: “Sonatinas” não serão aceitas.

PARTE C: Uma peça do período Romântico a ser escolhida entre:

- F. Mendelssohn: “Canções Sem Palavras”.
- E. Grieg: “Peças Líricas”.
- R. Schumann: “Álbum para a Juventude, op. 68” - II Parte (a partir da peça de número 19: “Pequeno Romance”).

**SAXOFONE****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: Peça para instrumento em Mi b (saxofone alto ou barítono): A. Tcherepinnine - 1º movimento da Sonatina Sportive.

Peça para instrumento em Si b (saxofone soprano ou tenor): P. Harvey - 1º movimento do Concertino para Sax Soprano ou Tenor.  
- Observação: O candidato vai apresentar uma das peças acima, de acordo com a afinação do seu instrumento.

Parte B: M. Mule - Estudo n.21 (Método 24 Études Faciles)

Parte C: Uma peça livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora).

**TROMBONE****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: G. Gonella - Exercício n.8, Método C. Peretti, p.85.

Parte B: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora).

**TROMPA****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: W. A. Mozart - 1º movimento (Allegro) do Concerto n.3 em Mi bemol maior, K.447 (Trompa e Orquestra).

Parte B: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora).

**TROMPETE****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: Haydn - Concerto em Mi b Maior, 2º movimento.

Parte B: Jean Baptist Arban - 119 Semiramide do Método Completo para Trompete.

**TUBA****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: A. V. Blazevich - Estudo n.18

Parte B: Carlos Gomes - Protofonia de O Guarany.

Parte C: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora).

**VIOLA DE ORQUESTRA****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: Carl Flesch: Escala diatônica e arpejos em 3 oitavas (do item n.5 do “Sistema de Escalas”), com tonalidade a ser escolhida pelo candidato.

Parte B: Um estudo dentre os mencionados abaixo:

- R. Kreutzer – Estudo n.8 ou Estudo n.12 (“42 Studies for Viola” - edição Kalmus)

- L. Fuchs – Estudo No.3 (“Fifteen Characteristic Studies for Viola” – edição Oxford)
- Parte C: J. S. Bach - Um prelúdio de uma das suítes para violoncelo solo transcritas para a viola de arco.
- Parte D: Primeiro movimento de um concerto para viola e orquestra, dentre os seguintes concertos:
- G.P. Telemann – Concerto em Sol Maior
  - J.C. Bach (H. Casadesus) – Concerto em Dó Menor
  - G.F. Haendel (H. Casadesus) – Concerto em Si Menor
  - F.A. Hoffmeister – Concerto em Ré Maior
  - C. Stamitz – Concerto em Ré Maior

## VIOLÃO

### PROVA 1:

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### PROVA 2:

Parte A: H. Villa-Lobos - Prelúdio n.5 (dos Cinco Prelúdios para violão).

Parte B: J. S. Bach - Uma dança de livre escolha (Suítes BWV 995, 996, 997 ou 1006).

Parte C: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora).

## VIOLINO

### PROVA 1:

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### PROVA 2:

Parte A: Carl Flesch: Escala diatônica e arpejos em 3 oitavas (do item n.5 do “Sistema de Escalas”).

#### OBSERVAÇÕES:

1) O candidato deverá preparar as escalas e os arpejos nas seguintes tonalidades: dó maior, lá menor, ré maior e si menor. No momento da prova, será sorteada 1 (uma) das tonalidades.

2) As escalas e os arpejos deverão ser executados em legato com o número de notas por ligadura proposto na partitura disponibilizada.

3) Divergências de execução com relação à estrutura das escalas e arpejos de Carl Flesch (dedilhados, configurações melódicas e ligaduras) não serão desclassificadoras, porém serão consideradas na avaliação pela banca examinadora.

Acesso no endereço:

<https://www.dropbox.com/s/On405du52c84ufh/Escalas%20e%20Arpejos-%20Vestibular%20UEMG.pdf?dl=0>

Parte B: Execução dos dois estudos a seguir:

- R. Kreutzer: Estudo no. 8 (do livro “42 Studies”). Este estudo deve ser executado em détaché. Edição de referência: International Music Company.

- F. Mazas: Estudo Op. 36 n.7 (do livro “30 Etudes Spéciales”, Book I). Edição de referência: International Music Company.

Acesso no endereço:

<https://www.dropbox.com/s/lkh4qfciszwj25j/Estudos%20Bacharelado%20UEMG%202019.pdf?dl=0>

Parte C: Primeiro movimento de um concerto, com cadenza quando for o caso, a escolher entre:

- C. de Bériot: Concerto n.9 em lá menor, Op. 104
- W.A. Mozart: Concerto n 3 em sol maior, K. 216 (cadenza de S. Franko)
- W.A. Mozart: Concerto n.4 em ré maior, K. 218 (cadenza de J. Joachim)
- W.A. Mozart: Concerto n.5 em lá maior, K. 219 (cadenza de J. Joachim)
- F. Seitz: Concerto n.3 em sol menor, Op. 12
- G. Viotti: Concerto n.23 em sol maior

Parte D: J. S. Bach: Gigue da Partita III em mi maior, BWV 1006.

## VIOLONCELO

### PROVA 1:

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### PROVA 2:

Parte A: Dotzauer - Estudo n.17 (113 Estudos, Volume 1).

Parte B: J. S. Bach - Um prelúdio e uma dança de uma suíte para violoncelo solo.

Parte C: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora).

**CURSO: MÚSICA / LICENCIATURA – HABILITAÇÃO EM INSTRUMENTO OU CANTO****PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO**

A Prova Prática de Instrumento ou Canto constará de:

**PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento ou canto.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Performance do repertório que consta no programa a seguir para canto e cada instrumento listado.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

- A banca examinadora poderá interromper a execução de qualquer peça ou estudo, se julgar necessário.
- O candidato ao Curso de Licenciatura/Instrumento deverá executar todas as obras do programa SEM pianista correpetidor.
- O candidato ao Curso de Licenciatura/Canto deverá executar todas as obras do programa COM acompanhamento de um pianista correpetidor, ficando este sob a responsabilidade do candidato.
- O candidato ao Curso de Licenciatura/Canto deverá entregar uma cópia da partitura de cada obra escolhida para a banca examinadora, no momento da prova.
- O candidato ao Curso de Licenciatura/Instrumento deverá entregar uma cópia da partitura da peça de livre escolha, quando este item constar do programa.
- Sugestões de obras para escolha dos programas estarão à disposição dos candidatos na Biblioteca da Escola de Música da UEMG.
- Na **Prova de Leitura à 1ª vista** serão avaliados o domínio da leitura musical e a precisão na execução musical imediata no instrumento ou no canto.
- Na **Prova de Leitura métrica** serão avaliadas a fluência na leitura de nomes das notas e a precisão rítmica.
- Na **Prova de Performance de Instrumento ou Canto** serão avaliados o domínio da técnica instrumental/vocal e aspectos interpretativos das obras (estilo, caráter, fluência e expressividade).

**CANTO****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para canto.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: Escolher um Estudo Vocalizado (cantado com qualquer vogal) dentre os seguintes métodos:

- G. Concone – 50 Lições de Canto, op. 09 (selecionar dentre as lições de n.10 a 20); ou
- H. Panofka – 24 Progressive Vocalises, op. 85 (selecionar dentre as lições de n.1 a 12)

Parte B: Selecionar uma peça da coleção de A. Parisotti, Arie antiche: ad una voce per canto e pianoforte (a coleção é dividida em 3 volumes e a peça deverá ser cantada em italiano).

Parte C: Escolher um Lied (Canção Alemã) ou uma Mélodie Française (Canção Francesa) dentre os seguintes compositores:

- Lied (deverá ser cantado em alemão) – F. Schubert; R. Schumann; C. Schumann; J. Brahms; R. Strauss; H. Wolf; ou
- Mélodie Française (deverá ser cantada em francês) – G. Fauré; C. Debussy; M. Ravel; H. Duparc; E. Chausson; R. Hahn.

Parte D: Selecionar uma Canção de Câmara Brasileira (que deverá ser cantada em português) dentre os seguintes compositores:

- C. Gomes; A. Nepomuceno; L. Fernández; C. Santoro; H. Villa-Lobos; W. Henrique.

**CLARINETA****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: Cirile Rose, Estudo n.9

Parte B: Osvaldo Lacerda, Melodia

Acesso nos endereços:

<http://conquest.imslp.info/files/imglnks/usimg/d/d8/IMSLP248657-SIBLEY1802.22147.352f-39087023672902score.pdf>

<https://drive.google.com/file/d/0BzTjJ3Blu9rVTTg0d0JEMVE5eHM/view>

**CONTRABAIXO****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: F. Simandl - Um Estudo que inclua a quinta posição do método New Method for the Double Bass, Book 1, Ed. Carl Fisher

Parte B: Um movimento rápido de uma sonata barroca

**FAGOTE****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: Um estudo (à escolha do candidato) do método Weissenborn, Op. 8, Volume 2

Parte B: Uma peça livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

**FLAUTA DOCE****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: Flauta Doce Contralto: Jean Baptiste Loeillet (1680-1730) - Sonata C dur / C major - 1ª e 2ª movimentos

Parte B: Flauta Doce Soprano: Uma peça brasileira de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

**FLAUTA TRANSVERSAL****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: J. Andersen - Estudo em Lá menor, op. 41 n.2

Parte B: Patáppio Silva - Idyllio

**OBOÉ****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: A. Barret - 16 Grandes Estudos - Estudo n.1 - Ed. A. Leduc

Parte B: A. Vivaldi - Sonata em Dó menor - 2º movimento

**PIANO****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

PARTE A: Um movimento de "Sonata" (em andamento Allegretto ou mais rápido) de J. Haydn, W. A. Mozart ou L. van Beethoven. Obs.: "Sonatinas" não serão aceitas.

PARTE B: Uma peça de livre escolha dos períodos Barroco, Romântico ou Moderno. (Qualquer peça do repertório erudito não situada no período Clássico).

**SAXOFONE****PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

**PROVA 2:**

Parte A: Robert Planel - Suíte Romantique - 5º movimento: Conte de Noël

Parte B: Marcel Mule - Exercício n.3, Método 24 Estudos Fáceis



(Todos os candidatos deverão tocar as peças da Parte A e da Parte B, seja em saxofone tenor ou alto, independentemente da afinação do instrumento)

Parte C: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

### **TROMBONE**

#### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

#### **PROVA 2:**

Parte A: G. Gonella - Exercício n. 8, Método C. Peretti, p.85

Parte B: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

### **TROMPA**

#### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

#### **PROVA 2:**

Parte A: C. SAINT-SAËNS - Romance para Trompa e Piano, Op. 36.

Parte B: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

### **TROMPETE**

#### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

#### **PROVA 2:**

Parte A: Giuseppe Concone - Estudo Lírico para Trompete, n.1 (transcrição de John F. Sawyer)

Parte B: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

### **TUBA**

#### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

#### **PROVA 2:**

Parte A: V. Blazevich - Estudo n.20

Parte B: Joannes Rochut - Estudos melódicos para trombone - n.21

Parte C: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

### **VIOLA DE ORQUESTRA**

#### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

#### **PROVA 2:**

Parte A: Carl Flesch: Escala diatônica e arpejos em 3 oitavas (do item n.5 do "Sistema de Escalas"), com tonalidade a ser escolhida pelo candidato.

Parte B: J. S. Bach - Um prelúdio ou um movimento de uma das suítes para violoncelo solo transcritas para a viola de arco.

Parte C: Um estudo dentre os mencionados abaixo:

- F. Mazas - Estudo n.2 ("Etudes Speciales" Op. 36, Book 1);
- R. Kreutzer – Estudo n.8 ("42 Studies for Viola" - edição Kalmus)

Parte D: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

### **VIOLÃO**

#### **PROVA 1:**

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

#### **PROVA 2:**

Parte A: H. Villa-Lobos - Um Prelúdio (dentre os Cinco Prelúdios para violão)

Parte B: L. Brouwer - Estudo n.10

Parte C: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

## VIOLINO

### PROVA 1:

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### PROVA 2:

Parte A: Carl Flesch: Escala diatônica e arpejos em 3 oitavas (do item n.5 do “Sistema de Escalas”);

OBSERVAÇÕES:

1) O candidato deverá preparar as escalas e os arpejos nas seguintes tonalidades: dó maior, lá menor, ré maior e si menor. No momento da prova, será sorteada 1 (uma) das tonalidades.

2) As escalas e os arpejos deverão ser executados em legato com o número de notas por ligadura proposto na partitura disponibilizada.

3) Divergências de execução com relação à estrutura das escalas e arpejos de Carl Flesch (dedilhados, configurações melódicas e ligaduras) não serão desclassificadoras, porém serão consideradas na avaliação pela banca examinadora.

Acesso no endereço:

<https://www.dropbox.com/s/On405du52c84ufh/Escalas%20e%20Arpejos-%20Vestibular%20UEMG.pdf?dl=0>

Parte B: Execução dos dois estudos a seguir:

- H. E. Kayser: Estudo Op. 20 n.18 (do livro “36 Etudes”). Este estudo deve ser executado em détaché. Edição de referência: International Music Company

- F. Wohlfahrt: Estudo Op. 45 n.42 (do livro “60 Etüden”). Edição de referência: Edition Peters

Acesso no endereço: <https://www.dropbox.com/s/bjvbnjz1st77bbl/Estudos%20Licenciatura%20UEMG%202019.pdf?dl=0>

Parte C: Primeiro movimento de um concerto, com cadenza quando for o caso, a escolher entre:

- J. B. Accolay: Concerto n.1 em lá menor
- J. S. Bach: Concerto em lá menor, BWV 1041
- J. S. Bach: Concerto em mi maior, BWV 1042
- J. Haydn: Concerto em sol maior, Hob.VIIa:4
- O. Rieding: Concertino em sol maior, Op.24
- Vivaldi: Concerto em lá menor, Op. 3, n.6

Parte D: J. S. Bach: Gigue da Partita III em mi maior, BWV 1006

## VIOLONCELO

### PROVA 1:

Leitura à 1ª vista de um trecho de peça para o instrumento.

Leitura métrica de um trecho musical, na clave de sol, em compasso simples.

### PROVA 2:

Parte A: Dotzauer - Estudo n.17 (113 Estudos, Volume 1)

Parte B: J. S. Bach - Um Prelúdio e uma Dança de uma suíte para violoncelo solo

Parte C: Uma peça de livre escolha (o candidato deverá apresentar uma cópia da partitura à banca examinadora)

## CURSO: MÚSICA / LICENCIATURA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO MUSICAL ESCOLAR

Os candidatos ao Curso de Licenciatura em Música com habilitação em Educação Musical Escolar serão submetidos às provas de Percepção Musical compostas de Prática de Rítmica e Entoação Melódica, e de Acuidade Auditiva e Questões Teóricas.

### PROVAS DE PERCEPÇÃO MUSICAL

#### PROVA 1:

##### PRÁTICA DE RÍTMICA E ENTOAÇÃO MELÓDICA

- Realização de trechos rítmicos com voz e/ou batimentos corporais utilizando mãos ou pés (reprodução de trechos gravados em CD);
- Entoação de pequenos trechos melódicos (reprodução de trechos gravados em CD);
- Solfejo da escala e do arpejo de Dó maior, com nomes de notas (ascendente e descendente).

**PROVA 2:**

**ACUIDADE AUDITIVA**

Questões abertas e de múltipla escolha, incluindo análise auditiva, que abordarão os seguintes aspectos:

**Ditados Rítmicos e Melódicos:**

- Trechos melódicos nas tonalidades de Dó Maior, Fá Maior, Sol Maior, Ré Maior e Lá menor, nas claves de Sol e Fá na 4ª linha;
- Trechos rítmicos em compassos binários, ternários ou quaternários, com unidade de tempo semínima.
- **Reconhecimento auditivo de elementos e estruturas musicais:**
- Sons curtos e longos, relação dobro-metade;
- Estruturas rítmicas;
- Ostinatos rítmicos;
- Figuras, células rítmicas, pausas e relações entre os valores;
- Planos de altura (registros grave, médio, agudo);
- Movimentos sonoros ascendentes e descendentes;
- Melodias em tonalidades maiores e menores;
- Acordes de três sons maiores e menores;
- Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais;
- Elementos de agógica: diferenças de andamento, acellerando e rallentando;
- Elementos de dinâmica: forte, piano, crescendo e decrescendo.
- **Teoria:**
- Figuras, células rítmicas, pausas e relações entre os valores;
- Intervalos melódicos na tonalidade de Dó Maior;
- Armaduras de clave de tonalidades maiores com até 3 acidentes.

**BIBLIOGRAFIA:**

Bohumil. **Teoria da música**, 4.ed. Brasília: Musimed, 1996.

PRIOLLI, Maria Luíza de Mattos. **Princípios básicos da música para juventude**, v.1, 44.ed. rev. e atualiz. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2002.

WILLEMS, Edgar. **Solfejo**: curso elementar. São Paulo: Fermata do Brasil, 1985.